



Câmara Municipal de Bertioga

Veto:
24/11

1705/25

AUT. 053/202

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000408/2025

Entrada: 28/08/2025 10:31:33

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 59/25

Autor: EDUARDO PEREIRA DE ABREU

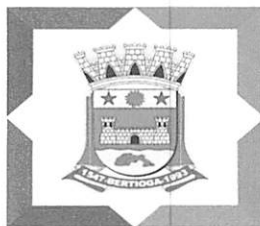
Ementa:

DISPÕE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/ OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICIPIO DE BERTIOGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARQUIVO
ÚNICO

AP-2025-CAC3

52/80h



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folhas 02

408/25

VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

PROJETO DE LEI N.º 59 / 2025

Protocolo 1058

Data 28/08/25

Hora 10:11

Funcionário Maria Clara Terno da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Req. 661

"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO PEREIRA, Vereador no exercício das suas atribuições regimentais, vem à presença do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga e dos nobres vereadores, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Concessionária de Energia no âmbito do município de Bertiooga, obrigada, mediante denúncia, a realizar o alinhamento e/ou retirar os fios/cabos inoperantes dos postes no Município de Bertiooga;

Parágrafo Único - Se os fios/cabos pertencerem a outras empresas que utilizem os postes para suporte de cabeamento, será a Concessionária obrigada a notificá-la para que a empresa realize o alinhamento e/ou retirada deles;

Art. 2º A denúncia deverá ser realizada por meio do telefone/portal 156 da Prefeitura de Bertiooga;

Art. 3º Após o recebimento da notificação, a empresa Concessionária, bem como as demais empresas terá o prazo de 10 dias para realizarem o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos;

Art. 4º O descumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei acarretará multa de 1000 (mil) UFIB por notificação;

Parágrafo Único - A Concessionária e a empresa notificada poderão recorrer da multa num prazo de até 30 dias após a emissão da penalidade;

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

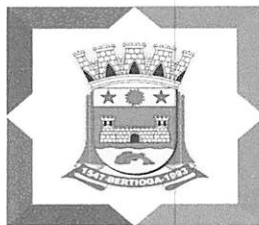
Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de agosto de 2025

Eng.º Eduardo Pereira
Vereador

*"Depois disso, ouvi a voz do Senhor, que dizia: A quem enviarei, e quem há de ir por nós?
Então, disse eu: eis-me aqui, envia-me a mim.*

Isaías 6:8



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

MENSAGEM EXPLICATIVA

Este projeto de lei visa resolver um problema recorrente e visível em nosso município: o acúmulo de fios e cabos inoperantes ou emaranhados nos postes de energia. Essa situação, além de causar um impacto negativo na estética urbana, representa um risco real e iminente para a população.

No município de São Paulo tramita projeto da mesma natureza para regularizar essa problemática.

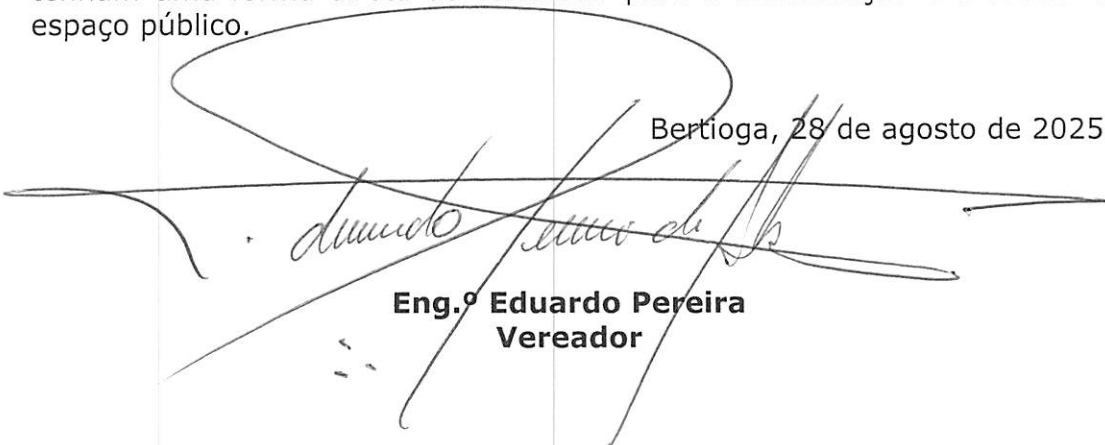
A proliferação de fios soltos e emaranhados pode levar a acidentes, como choques elétricos ou curtos-circuitos, especialmente em caso de chuvas fortes ou ventos. Além disso, a falta de manutenção dificulta a identificação e o reparo de problemas, prejudicando a qualidade dos serviços de internet, telefonia e energia elétrica.

Atualmente, a responsabilidade pela manutenção desses cabos não é clara, o que cria um impasse entre a concessionária de energia e as demais empresas que utilizam os postes. Este projeto de lei busca preencher essa lacuna, estabelecendo um procedimento claro e eficaz para a remoção ou alinhamento dos fios.

Ao obrigar a concessionária de energia a atuar mediante denúncia, e a notificar as empresas responsáveis, garantimos que o problema será endereçado de forma organizada. A inclusão de um prazo de 10 dias para a execução do serviço e a aplicação de multa em caso de descumprimento reforçam o caráter mandatório da lei, garantindo sua efetividade.

Em suma, este projeto de lei não se trata apenas de uma questão de embelezamento da cidade, mas de um ato fundamental para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de todos os cidadãos de Bertiooga. Ele estabelece a responsabilidade das empresas e garante que os cidadãos tenham uma forma direta de contribuir para a manutenção e a ordem de nosso espaço público.

Bertiooga, 28 de agosto de 2025.


Eng.º Eduardo Pereira
Vereador

Projeto de Lei nº 059/2025

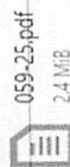
gabriella@bertioga.sp.leg.br

28 de agosto de 2025 às 10:58

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedroso" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho a seguinte proposição que foi protocolada nesta Casa:

Projeto de Lei 059/2025 que "DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." – Autoria: Vereador Eduardo Pereira.

Informamos que a tramitação desta proposição se dará nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 11/09/2025.

Cumpra ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à proposição recebida, estão disponíveis para consulta no sistema *Fólio Views* e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fls. 05

Processo nº 408/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:

- Fls. 02: Projeto de Lei nº 059/2025;
- Fls. 03: Mensagem Explicativa;
- Fls. 04: Protocolo de encaminhamento do

Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **11/09/2025.**

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Bertioga, 28/08/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertioga, 28/08/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.

À vossa consideração.

Bertioga, 12/09/2025.

Gabriella P. Menezes

SETL

Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminhado para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertioga, 12/09/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fls. 05

Processo nº 408/2025

Sr. Secretário Geral

Deverão se manifestar sobre a presente
propositura, observando-se os prazos
regimentais, as seguintes Comissões
Permanentes, na ordem respectiva:

() COLEPA

() COMAS

() CETEC

() COSAS

() COF

() CAJ

Bertioga,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Ao Ver.: _____

Presidente da: _____

Para manifestação da Comissão nos termos
regimentais

Bertioga,

André dos Reis Sergente
Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fls
06

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ) E COMISSÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS (COMAS)

O ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. Eduardo Pereira de Abreu, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 059/2025 que "DISPÕE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODOS O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é formada por sete artigos, onde os dois últimos são próprios da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

A proposta tem como objetivo a regulamentação do dever da concessionária de energia elétrica, em manter em ordem seus fios e cabos, e de exigir das demais concessionárias de telefonia e internet a mesma organização, sob pena de aplicação de multa, bem como, da retirada dos fios e cabos inoperantes.

O tema está inserido na competência local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, razão pela qual cremos na sua legalidade. Ademais, no que tange ao tema, observa também as regras próprias previstas nesta Casa de Leis para a matéria.

Fica autorizada eventual adequação ortográfica para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 12 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de Bertiooga

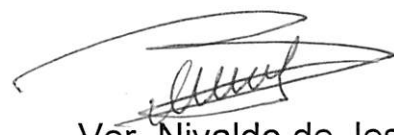
Estado de São Paulo

Estância Balneária

plp. 07



Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ



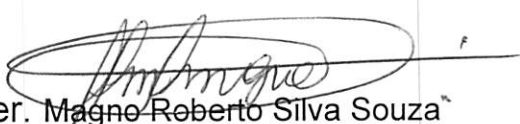
Ver. Nivaldo de Jesus
Presidente da COMAS



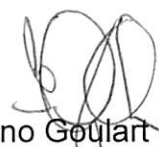
Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ



Ver. Magno Roberto Silva Souza
Vice-Presidente da COMAS



Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ



Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Membro da COMAS



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº 408, 25

Fls. nº 09

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntado aos autos, às fls.08 do Parecer exarado pela COMAS em conjunto com a CAJ.

À vossa consideração.

Bertioga, 12/09/2025.

Ivanildes dos Santos

SETL (Seção de Técnica Legislativa)

Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 12/09/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária para apreciação do Plenário.

Bertioga, 12/09/2025.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente

À SETL,

Às providências.

Bertioga, 12/09/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



**ORDEM DO DIA - 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

No dia 16 de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 23ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial:

- **Projeto de Lei Complementar 012/2025** que *"Institui a transação de créditos municipais, tributários e não tributários, regulamenta a anistia de multas em caráter limitado, bem como aprimora as atividades de cobrança, nos termos que especifica, e dá outras providências"* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares
- **Projeto de Lei Complementar 013/2025** que *"Altera a alíquota do imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis – ITBI, previsto na Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, e dá outras providências"* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares
- **Projeto de Lei Complementar 014/2025** que *"Institui o programa de recuperação fiscal – REFIS/2025"* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares

Discussão Única:

- **Contas Municipais do exercício de 2022** (Processo Administrativo 124/2025- TC 003780.989.22-4). Responsável: Caio Arias Matheus (Prefeito no exercício)

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei Complementar 010/2025** que *"Institui o sistema integrado de segurança (SISM) e cria a política de segurança pública e defesa social (PMSPDS), no âmbito municipal, nos termos do artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências"* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei Complementar 011/2025** que *"Desafeta áreas da classe dos bens de uso comum do povo e as transfere para a dos bens patrimoniais do Município, de forma a manter as mesmas características do empreendimento Riviera de São Lourenço, bem como autoriza a concessão do direito real de uso à AARSL, para instalação de estação elevatória de esgotos dos módulos 18, 19, 20, 30 e 32 e torres de carga dos módulos 11, 12, 17, 18, 21, e 30, desvio no módulo 12 posto de coleta de recicláveis do módulo 24, caixa de manobras do módulo 17, da Riviera de São Lourenço, nos termos que especifica"* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

11

- **Projeto de Lei 042/2025** que "Altera a Lei Municipal n. 1.176, de 23 de setembro de 2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para realização de despesas públicas, nos termos que especifica"- Autoria: Prefeito Marcelo Vilares
- **Projeto de Lei 043/2025** que "Altera a Lei Municipal n. 1.684, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertioga, e dá outras providências"- Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 044/2025** que "Altera a Lei Municipal n. 1.654, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas nas creches, escolas de ensino infantil e fundamental do Município de Bertioga, nos termos que especifica" - Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 059/2025** que "Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências" - Autoria: Vereador Eduardo Pereira;
- **Projeto de Lei 060/2025** que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente" - Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei 056/2025** que "Dispõe sobre realocação orçamentária por transferência, transposição e remanejamento de verba no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil Reais), para os fins que especifica". Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 15 de setembro de 2025.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Protocolo nº 1.167
Data 15/09/25
Hora 16:54
Funcionário Mariana Clara Ribeiro da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg/661



Pauta da 23ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 16/09/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 SALMIR GOMES DA SILVA
- 02 TACIANO GOULART
- 03 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 04 ANTONIO SILVA NETO
- 05 EDUARDO PEREIRA
- 06 ELISÂNGELA PEDROSO
- 07 GILMAR BARBOSA
- 08 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 09 MICHELE RUSSO
- 10 NIVALDO DE JESUS
- 11 RENATA BARREIRO

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária



13

Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 23ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"INSTITUI A TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, REGULAMEN TA A ANISTIA DE MULTAS EM CARÁTER LIMITADO, BEM COMO APRIMORA AS ATIVIDADES DE COBRANÇA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Complementar nº 13 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"ALTERA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Complementar nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/ 2025"	Incluído na Ordem do Dia
4 - Contas Municipais nº 1 de 2025 Processo: - Autor: TCESP - Tribunal de Contas São Paulo - Órgão Auditor	Contas Municipais do Exercício de 2022	Incluído na Ordem do Dia
5 - Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA (SISM) E CRIA A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PMSPDS), NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Incluído na Ordem do Dia
6 - Projeto de Lei Complementar nº 11 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"DESAFETA ÁREAS DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E AS TRANSFERE PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, DE FORMA A MANTER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO À AARSL, PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DOS MÓDULOS 18, 19, 20, 30 E 32 E TORRES DE CARGA DOS MÓDULOS 11, 12, 17, 18, 21, E 30, DESVIO NO MÓDULO 12 POSTO DE COLETA DE RECICLÁVEIS DO MÓDULO 24. CAIXA DE MANOBRAS DO MÓDULO 17, DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."	Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

14

Pauta da 23ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
7 - Projeto de Lei Ordinária nº 42 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.176, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.	Incluído na Ordem do Dia
8 - Projeto de Lei Ordinária nº 43 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.684, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Incluído na Ordem do Dia
9 - Projeto de Lei Ordinária nº 44 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."	Incluído na Ordem do Dia
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 59 de 2025 Processo: - Autor: Eduardo Pereira	DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Incluído na Ordem do Dia
11 - Projeto de Lei Ordinária nº 60 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."	Incluído na Ordem do Dia
12 - Projeto de Lei Ordinária nº 56 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."	Incluído na Ordem do Dia



15

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

23ª Sessão Ordinária de 16 de setembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
23	9	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
Parecer - Projeto de Lei nº 069/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ, Comissão de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos - COMAS						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MSIM
"Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
19:47:48	19:48:02	00:00:14					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	19:47:54	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	19:47:48	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	19:47:52	S	
Elisângela	MDB	..	19:47:54	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	19:47:53	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	19:47:54	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	19:47:53	S	
Renata Barreiro	PL	..	19:47:59	S	
Salmir Gomes	REPUB	..	19:47:56	S	
Taciano Goulart	PL	1V	19:47:53	S	
Toninho Neto	PSD	..		--	Ausente

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



14

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

23ª Sessão Ordinária de 16 de setembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
24	9	0	0	1ª Discussão e Votação	Nominal	10	1
Descrição Projeto de Lei nº 069/2025 Proponente Vereador Eduardo Pereira de Abreu Ementa "Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências."						SIM	9
						NÃO	0
						ABST.	0
						VOTOS	9
						Quorum	MSIM
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
19:50:02	19:50:21	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	19:50:08	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	19:50:02	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	19:50:06	S	
Elisângela	MDB	..	19:50:13	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	19:50:05	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	19:50:07	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	19:50:07	S	
Renata Barreiro	PL	..	19:50:19	S	
Salmir Gomes	REPUB	..	19:50:09	S	
Taciano Goulart	PL	1V	19:50:09	S	
Toninho Neto	PSD	..		--	Ausente

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

17

CONVOCAÇÃO

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Bertiooga, convoca os Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras para 01 (uma) Sessão Extraordinária, que será realizada em **24/09/2025**, às **10:00 horas**, e que terá como pauta o seguinte:

15ª Sessão Extraordinária, de 24/09/2025, às 10:00 horas:

2ª Discussão e Redação Final:

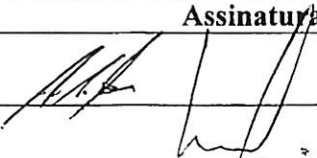
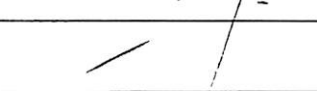
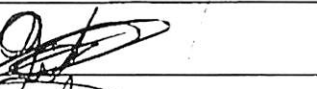
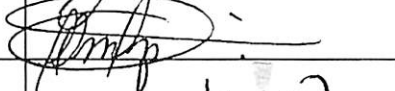
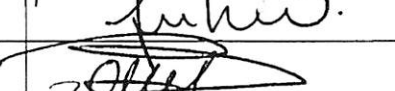
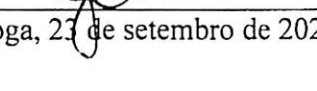
- **Projeto de Lei Complementar 010/2025** que *"Institui o sistema integrado de segurança (SISM) e cria a política de segurança pública e defesa social (PMSPDS), no âmbito municipal, nos termos do artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências"* – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei Complementar 011/2025** que *"Desafeta áreas da classe dos bens de uso comum do povo e as transfere para a dos bens patrimoniais do Município, de forma a manter as mesmas características do empreendimento Riviera de São Lourenço, bem como autoriza a concessão do direito real de uso à AARSL, para instalação de estação elevatória de esgotos dos módulos 18, 19, 20, 30 e 32 e torres de carga dos módulos 11, 12, 17, 18, 21, e 30, desvio no módulo 12 posto de coleta de recicláveis do módulo 24, caixa de manobras do módulo 17, da Riviera de São Lourenço, nos termos que especifica"* – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei Complementar 012/2025** que *"Institui a transação de créditos municipais, tributários e não tributários, regulamenta a anistia de multas em caráter limitado, bem como aprimora as atividades de cobrança, nos termos que especifica, e dá outras providências"* – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei Complementar 013/2025** que *"Altera a alíquota do imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis – ITBI, previsto na Lei Complementar nº 185, de 11 de outubro de 2023, e dá outras providências"* – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei Complementar 014/2025** que *"Institui o programa de recuperação fiscal – REFIS/2025"* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 042/2025** que *"Altera a Lei Municipal n. 1.176, de 23 de setembro de 2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para realização de despesas públicas, nos termos que especifica"* - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei 043/2025** que *"Altera a Lei Municipal n. 1.684, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertiooga, e dá outras providências"* - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;
- **Projeto de Lei 044/2025** que *"Altera a Lei Municipal n. 1.654, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas nas creches, escolas de ensino infantil e fundamental do Município de Bertiooga, nos termos que especifica"* - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares;



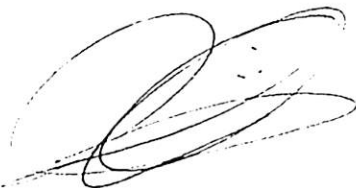
Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

- **Projeto de Lei 059/2025** que “Dispõe no âmbito do Município de Bertiooga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertiooga, e dá outras providências” - Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu; e
- **Projeto de Lei 060/2025** que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente” - Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

	Assinatura	Data
Antonio Silva Neto		
Eduardo Pereira de Abreu		
Elisângela Pedroso		
Gilmar Barbosa dos Santos		
Magno Roberto Silva Souza		
Michele Russo		
Nivaldo de Jesus		
Renata Barreiro		
Salmir Gomes		
Taciano Goulart Cerqueira Leite		

Bertiooga, 23 de setembro de 2025.



Ver. Carlos T. Cianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

18

Pauta da 15ª Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Extraordinária
Abertura: 24/09/2025 - 10:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA (SISM) E CRIA A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PMSPDS), NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 144, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Incluído na Ordem do Dia
2 - Projeto de Lei Complementar nº 11 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"DESAFETA ÁREAS DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E AS TRANSFERE PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, DE FORMA A MANTER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO À AARSL, PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DOS MÓDULOS 18, 19, 20, 30 E 32 E TORRES DE CARGA DOS MÓDULOS 11, 12, 17, 18, 21, E 30, DESVIO NO MÓDULO 12 POSTO DE COLETA DE RECICLÁVEIS DO MÓDULO 24, CAIXA DE MANOBRAS DO MÓDULO 17, DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"INSTITUI A TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, REGULAMENTA A ANISTIA DE MULTAS EM CARÁTER LIMITADO, BEM COMO APRIMORA AS ATIVIDADES DE COBRANÇA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 15ª Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - Projeto de Lei Complementar nº 13 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"ALTERA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	Incluído na Ordem do Dia
5 - Projeto de Lei Complementar nº 14 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2025"	Incluído na Ordem do Dia
6 - Projeto de Lei Ordinária nº 42 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.176, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.	Incluído na Ordem do Dia
7 - Projeto de Lei Ordinária nº 43 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.684, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE PARA IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Incluído na Ordem do Dia
8 - Projeto de Lei Ordinária nº 44 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."	Incluído na Ordem do Dia
9 - Projeto de Lei Ordinária nº 59 de 2025 Processo: - Autor: Eduardo Pereira	DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Incluído na Ordem do Dia
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 60 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."	Incluído na Ordem do Dia



19

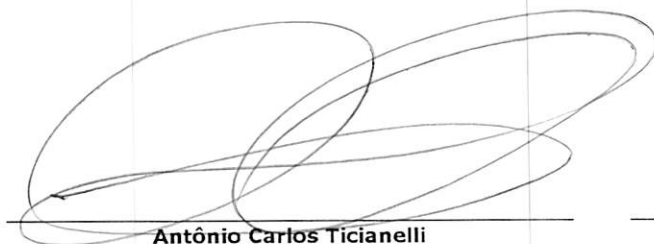
RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

15ª Sessão Extraordinária de 24 de setembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
11	9	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	9	2
Descrição						SIM	8
Projeto de Lei nº 069/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Vereador Eduardo Pereira de Abreu						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MSIM
"Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências".						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
10:40:50	10:41:03	00:00:13					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	10:40:58	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	10:40:50	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	10:40:55	S	
Elisângela	MDB	..		--	Ausente
Guarujá	UNIÃO	2S	10:40:55	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	10:40:57	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	10:40:56	S	
Renata Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes	REPUB	..	10:41:00	S	
Taciano Goulart	PL	1V	10:40:58	S	
Toninho Neto	PSD	..	10:40:56	S	



Antônio Carlos Ticianelli
Presidente



Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



AUTÓGRAFO 053/2025

“Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Art. 1º Fica a Concessionária de Energia no âmbito do Município de Bertioga, obrigada, mediante denúncia, a realizar o alinhamento e/ou retirar os fios/cabos inoperantes dos postes no Município de Bertioga.

Parágrafo Único. Se os fios/cabos pertencerem a outras empresas que utilizem os postes para suporte de cabeamento, será a Concessionária obrigada a notificá-la para que a empresa realize o alinhamento e/ou retirada deles.

Art. 2º A denúncia deverá ser realizada por meio do telefone/portal 156 da Prefeitura de Bertioga.

Art. 3º Após o recebimento da notificação, a empresa Concessionária, bem como as demais empresas terá o prazo de 10 dias para realizarem o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos.

Art. 4º O descumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei acarretará multa de 1000 (mil) UFIB por notificação.

Parágrafo Único. A Concessionária e a empresa notificada poderão recorrer da multa num prazo de até 30 dias após a emissão da penalidade.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Bertioga 21

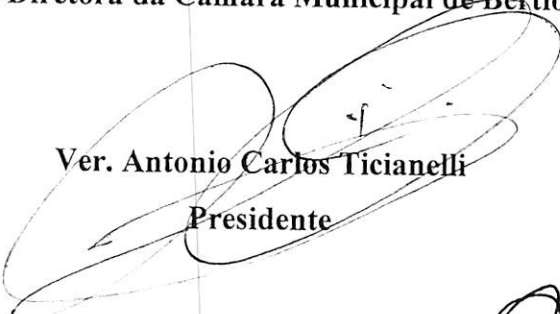
Estado de São Paulo

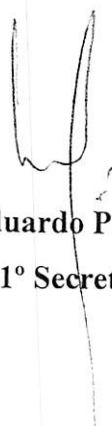
Estância Balneária

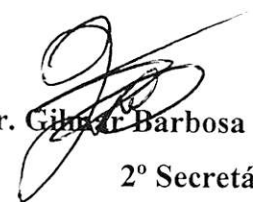
Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga


Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente


Ver. Eduardo Pereira
1º Secretário


Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 22

Processo nº.: 408/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada aos autos:

- Fls. 10/14 – Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária, de 16/09/2025;
- Fls. 15/16 – relatórios de votação em Plenário;
- Fls. 17/18 - convocação para Sessão Extraordinária, de 24/09/2025;
- Fls. 19 – relatório de votação em Plenário.

Cumpre certificar que o projeto foi aprovado sem emenda, em 1ª e em 2ª Discussão.

E, com a aprovação da Redação Final, elaborei o Autógrafo 053/2025, do qual juntei cópia às fls. 20/21, estando o original anexado na contra capa destes autos para envio ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertiooga, 24/09/2025.


Gabriella Pereira de Menezes
Seção de Técnica Legislativa

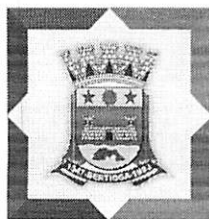
À SEPE

Expeça-se ofício ao Executivo Municipal encaminhando o autógrafo 053/2025.

Após juntada do ofício protocolado, encaminhar À SETL para acompanhamento da publicação.

Bertiooga, 24/09/2025.

André dos Reis Sergente
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

23
CÓPIA

Bertiooga, 24 de setembro de 2025

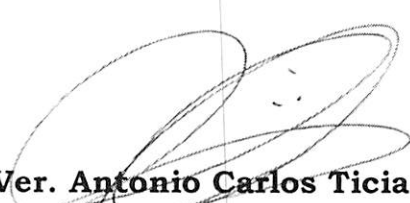
Ofício n.º 625/2025
Proc. Adm. n.º 408/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 053/2025**, que: **“Dispõe no âmbito do Município de Bertiooga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertiooga, e dá outras providências”**, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 23ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 15ª Sessão Extraordinária, levada a efeito em 24 de setembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCAMINHAMENTO
ADMINISTRATIVOS DA PME
EM 25 SET 2025

Estefani Dos Santos Lima
CAMPB



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n.º: 24

Processo n.º: 408 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, às fls. 23, cópia de
nosso ofício nº 625/2025, encaminhando o
autógrafo nº 053/2025, que foi protocolado
junto ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 26/09/2025

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fls. 25

Bertioga, 1º de outubro de 2025.

OFÍCIO N. 633/2025 – SG

Processo Administrativo PMB n. 9524/2025

Processo Administrativo CMB n. 408/2025

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 625/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 053/2025, que *“Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências”*, foi submetido à análise jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 9524/2025.

A análise jurídica da Procuradoria Geral do Município (conforme a cópia da manifestação anexa), reconhece a importantíssima preocupação demonstrada pelo ilustre Vereador Eduardo Pereira de Abreu, quanto à questão urbanística em nosso Município, sendo indiscutível a poluição visual, sem contar o perigo, que decorre da quantidade de fios e cabos que ultrapassam os postes, muitos sem qualquer utilidade, que em decorrência de ventos climáticos causam sinistros, principalmente quando ficam soltos e espalhados pelo chão, colocando em risco os transeuntes. Ressalta ainda que, quanto à competência da iniciativa, comunga do entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do Acórdão registrado sob o n. 2021.0000522999. A única ressalva jurídica quanto à proposta se refere ao disposto no art. 2º, que de forma transversa e oblíqua acarreta ação a ser cumprida pelo Poder Executivo, transgredindo, desta forma o princípio insculpido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei n. 053/2025, que *“Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências”*, para retirada do art. 2º, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1033

Data 03/10/25

Hora 16:15

Funcionário: Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

Reg. 661



fls 28
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Bertioga, 30 de junho de 2.025.

Ao SETL - P.A. nº 9524/2025

Ao Gabinete do Prefeito

Tratam os autos de expediente da Câmara Municipal, dando conta de autógrafo aprovado sob o nº 053/2.025, que: **"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Na essência, s.m.j., temos norma jurídica de cunho essencialmente voltado urbanismo e meio ambiente.

Imperioso fixar a preocupação corretíssima do ilustre **Vereador Eduardo Pereira de Abreu** quanto à necessidade de manter em nosso município condição urbanística organizada, voltada a direcionamento que aprimore soluções aos problemas da cidade.

É indiscutível a poluição visual, sem contar o perigo, que decorre pela quantidade de fios e cabos que transpassam os postes e cortam toda a cidade. Muitos sem qualquer utilidade, que em decorrência de ventos climáticos que causam sinistros, ficam soltos espalhados pelo chão colocando em risco os transeuntes.

Sob a ótica da competência para iniciar o processo legislativo, comungamos do entendimento esposado às fls. 07/17 fixado no julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, dentro do órgão especial do TJ/SP.

17



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

onde, no mesmo sentido, o ilustre Desembargador Torres de Carvalho apresentou voto, seguido à unanimidade.

Como já dito, a matéria legislativa observa a competência municipal, nos termos dos incisos I e VIII do artigo 30 da CF/88, e não se encontra dentro os temas de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, pois, como analisado pelo Supremo Tribunal Federal, ao julgar o ARE 878.911/RJ, **leading case** em que se deu a fixação da Tese do Tema 917 de Repercussão Geral, reafirmou sua jurisprudência dominante no sentido de que "Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos nos termos do art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal, repetido na Constituição Bandeirante no seu artigo 47.

Com a devida vênia, o único senão a proposta legislativa, é o artigo segundo do aludido autografo, que de forma transversa e obliqua acarreta ação a ser cumprida pelo Executivo, alterando em parte o exercício de suas demandas. Ao criar obrigações a poder diverso acaba por transgredir o princípio insculpido no artigo segundo da CF/88, razão pela qual, sob essa ótica, somos pelo veto parcial, apenas ao retro mencionado dispositivo.

Eis a manifestação.


Marcelo dos Santos Pereira
Diretor DAJ – PGM



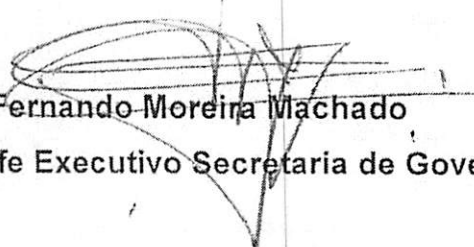
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

fls. 28

À SETL

Com anuência do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com a manifestação e orientações apontadas, face a grandiosidade do tema, solicito a expedição de veto parcial ao artigo 2º do autografo de fls. 04/05, bem como as ações necessárias para promulgação, sanção e publicação do texto final. Às providências, com as cautelas de praxe e comunicação ao ilustre Vereador.


Dr. Fernando Moreira Machado
Chefe Executivo Secretaria de Governo



Veto Parcial ao Autógrafo 053/2025 - PL 059/2025

ivanildes@bertioga.sp.leg.br



correio.interlegis.leg.br – Para sair do modo de ecrã inteiro, prima Esc

3 de outubro de 2025 às 16:28

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elisângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biró" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Salmir" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Taciano" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

▼ Anexos



VT AUT 053-25 PL 05...
293 KiB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho o(s)veto(s) que foi(ram) protocolada(s) nesta Casa:

- **Veto Parcial ao Autógrafo 053/2025, referente ao Projeto de Lei 059/2025** que "DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSÃO DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Informamos que a tramitação do(s) veto(s) se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa combinado com o art. 45 da LOM.

Cumpra ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema e no site oficial da Câmara

Folho Views www.bertioga.sp.leg.br

Pls.
29

Sr. Secretário Geral	Ao Vereador Antonio Silva Neto
Junto aos autos os documentos que	(Presidente da CAJ),
seguem:	Para manifestação desta Comissão nos termos
- Fls. 25/28: Ofício 633/2025-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Parcial ao Autógrafo nº 053/2025; e, - Fls. 29: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.	regimentais.
Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 625/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 25/09/2025.	Bertioga, 03/10/2025.
Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.	<i>André dos Reis Sergente</i>
À sua apreciação.	<i>Secretário Geral</i>
Bertioga, 03/10/2025.	
<i>Ivanildes dos Santos</i>	
<i>Seção de Técnica Legislativa</i>	



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

per.
31

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

O ilustre Prefeito do Município de Bertioga, apresenta para discussão neste Poder Legislativo, veto parcial ao autografo n.º 053/2025, que tem a seguinte ementa: **“Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providencias”**, espelhando as razões e justificativas que levaram o ilustre Chefe do Poder Executivo a realizar tal medida, conforme fls. 25/28.

O veto foi apresentado fundamentado nas razões expostas pelo Departamento técnico da Prefeitura que constatou que a redação do artigo segundo acarreta obrigação ao Executivo e por consequência impacto financeiro, orçamentário.

O veto é tempestivo, posto que apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual deve tramitar, devendo o procedimento de votação observar as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Assim do ponto de vista técnico, jurídico e legal o veto reúne condições de normal tramitação cabendo ao Douto Plenário a decisão.

Eis o parecer sobre o veto, em 30 de outubro de 2.025.

Ver. Antonio Silva Neto - Presidente da C. A. J.

Ver. Nivaldo de Jesus - Vice-Presidente da C. A. J.

Ver. Magno Roberto Silva Souza - Membro da C. A. J.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n.º: 32

Processo n.º: 408 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, fls. 31, parecer exarado pela CAJ quanto à tramitação do veto apresentado pelo Prefeito Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 30/10/2025.

Gabriella R. Menezes

SETL

Sr. Presidente da Câmara:

O veto encontra condições de ser pautado para discussão e votação em Plenário.

Bertioga, 30/10/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral:

Incluir para votação na próxima Sessão Ordinária.

Bertioga, 10/11/2025.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

À SETL

Para cumprir a determinação do Presidente da Câmara.

Bertioga, 10/11/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

fl. 33

ORDEM DO DIA - 28ª SESSÃO ORDINÁRIA (RETIFICADA) DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 11 de novembro de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 28ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Discussão Única:

- **VETO PARCIAL ao Autógrafo 041/2025 (Projeto de Lei 035/2025)** que "*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMICULT, e dá outras providências.*" – Autoria: Vereadora Michele Bernadeli Russo; e
- **VETO PARCIAL ao Autógrafo 053/2025 (Projeto de Lei 059/2025)** que "*Dispõe no âmbito do Município do Bertiooga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertiooga, e dá outras providências*" – Autoria: Vereador Eduardo Pereira.

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Projeto de Lei 085/2025** que "*Dispõe sobre a Campanha denominada Emplaca Bertiooga e dá outras providências*" – Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertiooga, 10 de novembro de 2025.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1387

Data 10/11/2025

Hora 16:31

Funcionário Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664



11/34

Pauta da 28ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 11/11/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 ELISÂNGELA PEDROSO
- 02 GILMAR BARBOSA
- 03 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 04 MICHELE RUSSO
- 05 NIVALDO DE JESUS
- 06 RENATA BARREIRO
- 07 SALMIR GOMES DA SILVA
- 08 TACIANO GOULART
- 09 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 10 ANTONIO SILVA NETO
- 11 EDUARDO PEREIRA

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
		Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertiooga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 28ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2025 Processo: - Autor: Michele Russo	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMICULT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Obs.: Votação do Veto parcial ao autógrafo 041/2025	
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 59 de 2025 Processo: - Autor: Eduardo Pereira	DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA REALIZAR E FISCALIZAR O ALINHAMENTO E/OU RETIRADA DOS FIOS/CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE TODO O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Votação do Veto parcial ao autógrafo 053/2025	Incluído na Ordem do Dia
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 85 de 2025 Processo: - Autor: Marcelo Heleno Vilares - Prefeito	Dispõe sobre a Campanha denominada Emplaca Bertiooga e dá outras providências	Incluído na Ordem do Dia



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

28ª Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
4	2	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	9	2
Descrição						SIM	8
Parecer - Veto Parcial ao Autógrafo nº 053/2025 (PL nº 059/2025)						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MABS
"Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:34:10	18:34:25	00:00:15					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..		--	Ausente
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:34:10	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:34:15	S	
Elisângela	MDB	..	18:34:17	S	
Guarujá	UNIÃO	2S		--	Ausente
Michele Russo	UNIÃO	..	18:34:23	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:34:17	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:34:21	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:34:17	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:34:17	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:34:23	S	

Antônio Carlos Ticianelli

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

28ª Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
5	2	0	0	Discussão e Votação Única	Nominal	9	2
Descrição						SIM	8
Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 053/2025 (PL nº 059/2025)						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Prefeito Marcelo Heleno Vilares						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MABS
"Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências."						VETO	
Votação			Status		Presidente vota	MANTIDO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:35:11	18:35:25	00:00:14					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..		--	Ausente
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:35:11	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:35:17	S	
Elisângela	MDB	..	18:35:18	S	
Guarujá	UNIÃO	2S		--	Ausente
Michele Russo	UNIÃO	..	18:35:19	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:35:17	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:35:23	S	
Salmir Gomes	REPUB	..	18:35:20	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:35:21	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:35:16	S	

Antônio Carlos Ticianelli

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário

Os processos referentes a:

- Denúncias à Vigilância Sanitária
- Laudo Técnico de Avaliação (LTA)
- Assunção ou Baixa de Responsabilidade Técnica (área de Vigilância Sanitária)
- Solicitação de Inutilização de Medicamentos

Deverão ser protocolados por meio da plataforma:

APROVA DIGITAL – <https://bertioga.aprova.com.br>

⚠ Importante:

As **petições de processos físicos** continuarão sendo aceitas através do **Poupatempo**.

Os requerimentos devem estar devidamente preenchidos, contendo:

- Informações do requerente
- Número do processo
- Assunto da solicitação

Documentos anexos necessários

Departamento de Vigilância à Saúde – DVS
Setor de Vigilância Sanitária - SEVS

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS URBANOS**

**EDITAL Nº. 009/2025 - DICEM
(CAMPAS PERPÉTUAS)**

Faço público, que após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, em conformidade com o **Artigo 14** e seus parágrafos da **Lei Municipal Nº. 716/06**, serão exumados os restos mortais existentes nas **campas perpétuas** cujo os números e respectivos concessionários vão abaixo relacionados, sendo seus despojos recolhidos ao ossário comum do Cemitério Municipal; bem como suas respectivas concessões canceladas.

Nº.	QD.	CRC:	CONCESSIONÁRIO:
396	01	160405	PATRICIA OLIVEIRA D'AMORE
254	02	67620	ANA CANDIDA PINTO DO ROSÁRIO
254	01	55253	LUZIA ARLINDRO
016	02	2016	ROMULO MAGNO MAGALHÃES GUEDES
456	01	196721	REGINA CÉLIA SILVA CORTEZ
325	01	143696	DENISE DOS SANTOS PRUDENTE
176	01	148633	ROSELI SOARES BICHIR DA SILVA
118	02	160432	IVALDO DOS SANTOS
118	02	160432	EVANDRO DOS SANTOS
111	02	180068	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
276	02	191453	REGIS BATISTA DOS SANTOS
501/33	01	163815	RODOLFO HORVATH

Bertioga, 29 de setembro de 2025.

Marco Silva Sant'Anna.
Chefe de Divisão de Cemitério Municipal.

SECRETARIA DE TURISMO

Bertioga – SP, 3 de outubro de 2025.

Secretaria de Turismo e Cultura

Atos do Departamento de Turismo

Conforme o Extrato de Adesão entre a Prefeitura de Bertioga – SP e a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, referente à gestão da faixa de areia, conforme estabelecido no processo nº 04977.007535/2017-81, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, edição nº 228, página 149, em 28 de novembro de 2018, o Departamento de Turismo de Bertioga, no exercício de suas atribuições legais, informa que, após análise, foi emitido parecer dos seguintes processos:

Número do Processo	Dados do(a) solicitante	Data realização do evento	Despacho	Obs.:
Nº 60/2025	TH5 - EVENTOS, PROMOÇÕES, COMUNICAÇÃO & MARKETING	03/10/2025	DEFERIDO	Circuito Aquathlon e Travessia – 4ª Etapa

Filipe Toni Sofiati
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Turismo e Cultura

LEIS

LEI N. 1.705, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe no âmbito do Município de Bertioga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o Município de Bertioga, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Concessionária de Energia no âmbito do Município de Bertioga, obrigada, mediante denúncia, a realizar o alinhamento e/ou retirar os fios/cabos inoperantes dos postes no Município de Bertioga.

Parágrafo único. Se os fios/cabos pertencerem a outras empresas que utilizem os postes para suporte de cabeamento, será a Concessionária obrigada a notificá-la para que a empresa realize o alinhamento e/ou retirada deles.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º Após o recebimento da notificação, a empresa Concessionária, bem como as demais empresas terão o prazo de 10 dias para realizarem o alinhamento e/ou retirada dos fios/cabos.

Art. 4º O descumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei acarretará multa de 1000 (mil) UFIB por notificação.

Parágrafo único. A Concessionária e a empresa notificada poderão recorrer da multa num prazo de até 30 dias após a emissão da penalidade.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2025. (PA n. 9524/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 38

Processo nº.: 408/25

Sr. Secretário Geral,

Junto aos autos:

• Fls 33/34: cópia da Ordem do Dia da 28ª Sessão Ordinária, de 11/11/2025;

• Fls. 35/36: relatórios de votação em Plenário do Veto Parcial, que foi MANTIDO pelo Plenário; e

Fls. 37: publicação da Lei Municipal 1705/2025, ocorrida no BOM 1250, de 03/10/2025. Informo que os registros atinentes a esta Seção foram devidamente atualizados e a legislação devidamente incluída no Programa Folio Views desta Casa.

À vossa consideração.

Bertioga, 12/11/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

Ao DTI

Para atualização junto ao site desta Casa.

Após, encaminhar à SEPE para expedição de ofício ao Executivo Municipal informando da decisão do Plenário sobre o Veto apresentado.

Bertioga, 12/11/2025

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

A. SEPE:

Providências da DTI tomadas para cumprimento de cotas.

Gm 25.11.25

[Handwritten signature]

Certifico que o relatório desta sessão foi recepcionado na data de 26 de novembro de 2025, nessa seção de expediente e protocolo.

B - 26 - 11 - 25

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

Nº. 661



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

39
408/25

Bertiooga, 26 de novembro de 2025.

Ofício n.º 802/2025
Proc. Adm. n.º 408/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o veto parcial ao Autógrafo n.º 053/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária 059/2025 que “Dispõe no âmbito do Município de Bertiooga sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia realizar e fiscalizar o alinhamento e/ ou retirada dos fios/cabos inoperantes dos postes de todo o município de Bertiooga, e dá outras providências.”, foi MANTIDO na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de novembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

C/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCARGOS
ADMINISTRATIVOS DA PMB
EM 25 NOV 2025
Vanessa dos Santos Ribeiro
Auxiliar de Escritório
Reg. 2329



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 40

Processo nº.: 408 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos às fls. 38, cópia de
nosso ofício nº 802/2025, encaminhando o
autógrafo nº 053/2025 protocolado junto
ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 26/11/2025

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SEPE

Arquiva-se o processo.

Bertioga, 09/12/2025.

Sidnei Lourenço Silva Júnior

Secretário Geral

Arquivado em

09 / 12 / 25

Milma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 684